#### PROCESSO TC nº 05.843/16

# **RELATÓRIO**

Examina-se no presente processo a legalidade do ato do **Presidente da PBPrev,** concedendo Pensão por morte da servidora Edna Escorel de Oliveira, Professora de Educação Básica, Matrícula nº 6.659-1, tendo como beneficiário Carlos Eduardo de Oliveira. De acordo com o órgão de instrução desta Corte, foram preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos e achou-se correto o cálculo dos benefícios elaborado pelo órgão de origem.

O processo não foi previamente examinado pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

É o relatório

#### **VOTO**

Considerando a satisfação dos requisitos constitucionais, nos termos do Relatório da equipe técnica e do Parecer Oral do Ministério Público Especial voto para que a 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba julgue legal o ato concessivo de Pensão Carlos Eduardo de Oliveira.

É o voto!

ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
Cons. em exercício - RELATOR



## 1ª CÂMARA

Processo TC n° 05.843/16

Objeto: Pensão

Beneficiária: Carlos Eduardo de Oliveira Servidor (a): Edna Escorel de Oliveira

Órgão: PBPrev

Gestor Responsável: Hélio Carneiro Fernandes

Procurador/Patrono: Não Há

Pensão – Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Julgam-se legal o ato concessivo e correto os cálculos dos proventos elaborados pelo órgão de origem.

# ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 2.382/2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.843/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Edna Escorel de Oliveira, Professora de Educação Básica, Matrícula nº 6.659-1, tendo como beneficiário Carlos Eduardo de Oliveira, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos beneficios efetuados pelo órgão de origem.

Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

#### Em 28 de Julho de 2016



# **Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** PRESIDENTE



#### Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

**RELATOR** 



### **Luciano Andrade Farias** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO